



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

EDITAL DDE-GB Nº 47/2026, de 04 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE
ÉTNICO-RACIAL - PROCESSO SELETIVO SISU+ 2026

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Guarabira - **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no processo seletivo SISU+ 2026 pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e superior, e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

1.5 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:

1.5.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação **no dia 07/08/2026 (sexta-feira)**.

1.5.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.5.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.5.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, observando o item 3.8 deste edital.

1.5.5 A heteroidentificação será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

1.5.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo. O candidato também perderá o direito à interposição de recurso.

1.5.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.5.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.5.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.5.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na Resolução 29/2025/IFPB.

1.5.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução 29/2025/IFPB.

1.5.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

1.5.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Guarabira - publicará, no dia 10/08/2026, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo.

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, no dia 11/08/2026, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/457/>

2.5 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

2.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.7 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.8 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.8 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.

2.9 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.

2.10 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 De acordo com o Art. 15 da Resolução 20/2025/IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

3.2 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução 29/2025/IFPB.

3.3 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.4 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

3.5 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução 29/2025/IFPB.

3.6 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.7 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.8 Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.9 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.10 O candidato enquadrado nas situações previstas no item 3.9 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.5.4 deste edital.

3.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.12 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/457/>

Guarabira, 04 de agosto de 2026.

ELENILSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Guarabira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

ANEXO I

1. Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão comparecer no campus Guarabira do IFPB nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:
2. O candidato deverá comparecer ao local da aferição com 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado.

IFPB CAMPUS GUARABIRA

Endereço: Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, S/Nº, Rodovia PB 057 KM 02, Guarabira/PB - Contato: (83) 99928-0029

CURSOS

DIA / HORÁRIO / SALA

Gestão Comercial
Sistemas para Internet

07 de agosto de 2026 (sexta-feira)

Horário: 09h30min

Local: Bloco Administrativo

CANDIDATOS CONVOCADOS

Curso: Tecnológico em Gestão Comercial - Guarabira - Noturno

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	KECIO MAGALHAES HILARIO	22	496,79
2	THAYS NIELLY HILARIO GOUVEIA MONTENEGRO	41	451,16
3	JOSE EDSON FELIX DOS SANTOS	42	449,06
4	JACKSON SOUZA SILVA	43	447,59
5	LIDIANE JACINTO PINHEIRO	44	444,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Guarabira

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	NAYANE PEREIRA ALVES	25	455,69
2	LIVIA MILLENA DA SILVA LUZ	26	455,03
3	JANAINA DOS SANTOS LOPES SILVEIRA	27	452,14
4	THAIS RIBEIRO DA COSTA	28	451,21
5	POLIANA SANTANA DOS SANTOS	35	422,19
6	IVONEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA	36	409,34
7	LUIZ ALBERTO DE SOUZA PAIVA	37	389,60
8	MARIA CARLA DA SILVA SOARES	38	380,13

Curso: Tecnológico em Sistemas para Internet - Guarabira - Integral

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	KARINE CIRIACO HIGINO DA SILVA	18	441,78
2	CARLOS DANIEL DOS SANTOS FIRME	19	426,79
3	FELIPE CARDOSO DA SILVA	20	422,51
4	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA DOS SANTOS	21	419,71